

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Protocolo: 2021000645976

Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G
Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 39.881.421/0001-04 - NIRE 43 3 0006550 2

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **15/12/2021**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Presidência da sede social da Companhia, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 7º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1- Aprovação da proposta de alteração do artigo 7º do Estatuto Social da CEEE-G em face do cancelamento de ações oriundas do exercício do recesso**. Informamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos pertinentes à matéria a ser debatida nesta Assembleia Geral Extraordinária.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2021.

Vera Inêz Salgueiro Lermen, Presidente do Conselho de Administração CEEE-G.

ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A.

Protocolo: 2021000646626

ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 01.600.202/0001-37 - NIRE: 43.300.043.878

Certidão do Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Novembro de 2021

Certifico o registro sob o nº 7973120 em 19/11/2021 da Empresa ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 213860147 - 03/11/2021 - Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Protocolo: 2021000646627

ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 01.600.202/0001-37 - NIRE: 43.300.043.878

Certidão do Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Novembro de 2021

Certifico o registro sob o nº 7989469 em 30/11/2021 da Empresa ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 213924447 - 08/11/2021 - Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

COMPANHIA BRASILEIRA DE MOAGEM S A

Protocolo: 2021000645144

COMPANHIA BRASILEIRA DE MOAGEM S/A – COMPANHIA FECHADA

CNPJ nº. 06.034.798/0001-79 – NIRE nº. 43300043266 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Moagem S/A ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2021, às 10h00m, na sede social da Companhia, situada na RST 153, KM 36,8, CEP 99345-000, em Tio Hugo-RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleger a nova Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração; b) Alienar bem imóvel de propriedade da Companhia localizado na RST 153, KM 36,8, na cidade de Tio Hugo-RS; e c) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Tio Hugo, RS, 03 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Montagner

Diretor

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

Protocolo: 2021000646608

Medabil Soluções Construtivas S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 94.638.392/0001-62 NIRE nº 43.3.0003496-8

Ata, lavrada em forma de sumário, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 2021

Data, Horário e Local : Aos 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede social da Medabil Soluções Construtivas S.A. ("Companhia"), Avenida Severo Dullius, nº 1.395, 10º, 11º e 12º andares, São João, CEP 90200-310, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **Convocação** : Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença** : Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Composição da Mesa**: Presidente – César Bilíbio. Secretária – Dayse Maria Camargo Bina. **Ordem do Dia e Deliberações** : As seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme segue: (i) autorizara lavratura da ata que



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_35db6eea-6e0a-41b7-9b4b-a6917f0d362f..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

07/12/2021 09:46:37 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

se refere a esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. (ii) aprovar a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória, em série única, no valor total de até R\$ 16.873.434,00 (dezesesseis milhões, oitocentas e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão"): (a) Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; (b) Forma e Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), do respectivo boletim de subscrição, cujo modelo constará de anexo à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), na Data de Integralização (conforme abaixo definido); (c) Forma de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional ou com créditos fora do âmbito de qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários, em montante igual ao Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures; (d) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 16.873.434,00 (dezesesseis milhões, oitocentas e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), na Data de Emissão; (e) Quantidade: Serão emitidas 16.873.434 (dezesesseis milhões, oitocentas e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro) Debêntures; (f) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) Séries: A Emissão será realizada em série única; (h) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo a garantia fidejussória Fiança (conforme abaixo definido); (j) Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva: As Debêntures serão garantidas por fiança prestada pela Medabil Indústrias em Sistemas Construtivos Ltda. E Devida Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Fiança" e "Fiadores", respectivamente); (k) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será fixada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (l) Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a data de vencimento das Debêntures será em 15 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento"); (m) Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo de pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme o Cronograma de Amortização do Anexo I da Escritura de Emissão ("Cronograma de Amortização"); (n) Remuneração: A remuneração das Debêntures será a seguinte: (1) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (2) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios pré-fixados correspondentes a 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, no dia 15 de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2021 e o último na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (o) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário e com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento integral do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão; (p) Resgate Antecipado Obrigatório: Caso, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), ocorra qualquer evento que seja caracterizado como um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), em montante superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da liquidação financeira do respectivo Evento de Liquidez, a Companhia deverá realizar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da liquidação financeira do respectivo Evento de Liquidez, mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"; sendo o Resgate Antecipado Obrigatório e o Resgate Antecipado Facultativo, indistintamente, um "Resgate Antecipado"), mediante o pagamento integral do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão; (q) Amortização Extraordinária Obrigatória: Caso, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), ocorra qualquer Evento de Liquidez em montante superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), porém inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_8bef4423-9691-471f-89dc-5bacd860e42b..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

07/12/2021 09:47:09 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da liquidação financeira, conforme o caso, do respectivo Evento de Liquidez, a Companhia deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da liquidação financeira do respectivo Evento de Liquidez, e mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis da data do evento, aplicar a totalidade do montante decorrente de tal Evento de Liquidez na amortização antecipada do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória descrito acima, calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão (" Amortização Extraordinária Obrigatória "); (r) Amortização Extraordinária Facultativa : A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa descrito acima (observado que, caso a Amortização Extraordinária Facultativa aconteça em qualquer data de amortização e/ou de pagamento da Remuneração, deverão ser desconsiderados tais valores), calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão (" Amortização Extraordinária Facultativa " sendo a Amortização Extraordinária Obrigatória e a Amortização Extraordinária Facultativa, indistintamente, uma " Amortização Extraordinária "); (s) Encargos Moratórios : Ocorrendo impropriedade o pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pelos Fiadores aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (1) juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (2) multa moratória de 2% (dois por cento) (" Encargos Moratórios "); (t) Vencimento Antecipado . Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato resgate, pela Companhia, da totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização (inclusive) ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de prêmio calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Fiadores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios; (u) Demais Características : As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. Termos iniciados em letras maiúsculas cujo significado não tenha sido atribuído na presente ata terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. (iii) a autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo: (a) a contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, inclusive do agente fiduciário dos assessores legais e de todos os demais prestadores de serviço necessários, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável (incluindo, sem limitação, o pagamento pela Companhia de toda e qualquer comissão, taxa, prêmio, remuneração, indenização, penalidade e encargo ordinário ou de mora), (b) bem como a celebrar todos e quaisquer documentos relativos à Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, os boletins de subscrição, bem como todos e quaisquer documentos a ela acessórios, aditamentos, contratos, cartas de comissão, notificações, procurações, petições, instrumentos e demais documentos a ela relativos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão ora aprovadas. Encerramento : Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, na reabertura dos trabalhos, foi lida e assinada por todos os presentes. (assinaturas próxima página) Porto Alegre, 16 de Novembro de 2021. Cesar Bilibio-Presidente da Reunião-CPF: 562.816.250-72; Dayse Maria Camargo Bina-Secretaria da Reunião- CPF: 393.823.030-49. Acionistas: Bassano Participações Ltda, Cesar Bilibio-Sócio Administrador-CPF: 562.816.250-72; CRP VII Fundo de Investimento em Participações administrado por CRP Companhia de Participações, Clovis Benoni Meurer- Diretor Superintendente- CPF: 107.664.720-00, Cristell Lisania Justen-Diretora Executiva- CPF: 935.873.410-87; Cesar Bilibio-CPF: 562.816.250-72; Lires Bilibio Brugnera-CPF: 636.924.810-04; Marcia Bilibio Vicenzi-CPF: 816.463.130-20. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7992662 em 02/12/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 214036626 - 16/11/2021. Autenticação: 5173E5E73CBD7E7DADC915CCEA45AE98DBBAC62. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário- Geral.

OLEOPLAN S.A OLÉOS VEGETAIS PLANALTO

Protocolo: 2021000644578

OLEOPLAN S.A. – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO - CNPJ/ME nº 88.676.127/0001-76 - NIRE 43.300.010.864 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - DATA, HORA E LOCAL: Às 8:00 horas do dia 08 de novembro de 2021, na sede da Oleoplan S.A. – Óleos Vegetais Planalto (" Companhia "), localizada na cidade de Porto



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_f3794dbe-ee23-439d-8fda-74f87eb02054..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

07/12/2021 09:47:40 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.